



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONAPLAN 002/2022

TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo 00089.015583/2022-64;

Considerando o disposto nos incisos VIII e XV, artigo 64, do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, na 223ª Reunião ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2022,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN, na 104ª Reunião ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Edital PREG Nº 37/2022** que Dispõe sobre Remoção, a critério da Administração, por concurso, dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior dos Centros e Campi da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CONAPLAN 002/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**EDITAL PREG Nº 37/2022**

Dispõe sobre Remoção, a critério da Administração, por concurso, de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior entre os Centros e Campi da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o DECRETO Nº 15.549, DE 12 DE MARÇO DE 2014, que dispõe sobre o instituto da remoção de que tratam os arts. 36 e 37 da Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, torna público o Edital para Concurso de Remoção Interna de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior a fim de possibilitar a movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Piauí, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Remoção Interna de que trata o presente Edital se destina à movimentação servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, entre os Centros e Campi da UESPI, dentro do seu prazo de validade.

1.2 A efetivação da remoção dos aprovados no concurso de remoção disciplinado por este Edital está condicionada à nomeação, e à entrada em efetivo exercício, dos aprovados no concurso público subsequente, para provimento originário do cargo de docente efetivo.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.uespi.br.

1.4 O Concurso de Remoção Interna será realizado por intermédio do Núcleo de Concursos de Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, que disponibilizará, no site www.uespi.br, a plataforma a ser utilizada para o processamento das informações referentes às inscrições, ao resultado e à classificação final dos candidatos.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Somente poderão se candidatar ao concurso de remoção regido por este Edital servidores estáveis (com estágio probatório homologado) – ocupantes do cargo efetivo de Professor do Ensino Superior – e que estejam em efetivo exercício.

2.2 Serão **INDEFERIDOS** os pedidos protocolados por servidores que:

- a) estejam em Estágio Probatório;
- b) estejam cedidos ou à disposição de outros órgãos, até a data de publicação deste edital;

- c) tenham sido removidos nos últimos 2 (dois) anos, exceto os que já estejam legalmente removidos por critérios de saúde, com aprovação da perícia médica oficial realizada;
- d) estejam afastados para cursar pós-graduação stricto sensu e deixem de apresentar, no ato da inscrição, o número do protocolo do pedido de cancelamento do afastamento, a que se refere o item 2.3;
- e) realizarem inscrição para cargo/área diversa daquela para a qual foram aprovados em Concurso Público e que consta no Termo de Posse;
- f) tenham sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido;
- g) tenham sido indiciados em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- h) deixarem de apresentar, no ato da inscrição, a ficha de situação funcional emitida pela Divisão de Assistência e Obrigações Sociais – DAOS, a que se refere o item 2.5.

2.3 Os servidores afastados para cursar pós-graduação stricto sensu poderão se candidatar à remoção, desde que solicitem o cancelamento do afastamento até o último dia de inscrição deste edital e informem, no campo correspondente da ficha de inscrição, o número do protocolo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

2.3.1 As solicitações de cancelamento do afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu realizadas em cumprimento ao item 2.3 deste edital serão efetivadas apenas se o candidato lograr êxito no concurso de remoção, imediatamente após a publicação do resultado final do certame.

2.4 O servidor deverá inscrever-se para o mesmo cargo/área para o qual foi aprovado em Concurso Público e que consta em seu Termo de Posse.

2.5 As informações referentes à inscrição serão verificadas na ficha funcional específica para fins de concurso de remoção, expedida Divisão de Assistência e Obrigações Sociais – DAOS, à qual deverá ser anexada pelo candidato no ato da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico (www.uespi.br).

3.2 A inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica eliminação automática da inscrição.

3.3 As inscrições dar-se-ão exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico www.uespi.br, no período de 08 a 09 de setembro de 2022, mediante o preenchimento e a submissão eletrônica do formulário, em que o candidato informará o Campus/Centro e a área para a qual deseja concorrer.

3.4 Caso o candidato submeta mais de uma inscrição, prevalecerá apenas aquela que tiver sido realizada por último.

3.5 A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por problemas de conectividade ou de acesso ao ambiente eletrônico, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua própria responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido em Edital.

3.6 A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições parciais, ficando a cargo do candidato verificar, na consulta online de inscritos por área/campus, se o seu nome consta na lista. O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição, via sistema.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outros meios diferentes dos citados neste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observa-se a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior tempo de efetivo exercício no cargo efetivo ocupado na UESPI;
- II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Executivo estadual;
- III - maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na UESPI, como ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado;
- IV - maior tempo de efetivo exercício no serviço público estadual;
- V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público; e
- VI - maior idade.

a) Para fins de cálculo de tempo de serviço a que se refere o item 4.1, utilizada a seguinte fórmula, com duas casas decimais de precisão. Fórmula numérica: $NF=ND/365$, onde; **NF** representa a nota final e **ND** o número de dias em efetivo exercício a contar da data de entrada em efetivo exercício até a data de publicação deste Edital, descontados os períodos de afastamento e/ou licença que não constituam efetivo exercício do cargo.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A classificação final dos candidatos será disponibilizada pelo NUCEPE, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

6. DA REMOÇÃO

6.1 A efetivação da remoção dos candidatos ao concurso de remoção ficará condicionada à nomeação e à efetiva entrada em exercício dos candidatos aprovados no Concurso Público para Ingresso na Carreira de Docente do Ensino Superior da UESPI. Dessa forma, o docente candidato à remoção permanece obrigado a cumprir suas obrigações funcionais no Campus/Centro de origem, até que tal condição se materialize.

6.1.1 A lotação inicial dos servidores efetivos aprovados em concurso público será feita nas vagas remanescentes de concurso de remoção, observada a ordem de classificação.

6.2 Os candidatos aprovados no concurso de remoção regido por este edital, ocupantes de cargos eletivos ou comissionados no Campus/Centro de origem, serão exonerados após a publicação do resultado final do certame, devendo apresentar-se à nova unidade de lotação ou exercício, observado o item 6.1.

6.3 As despesas de deslocamento decorrentes do Concurso e efetivação da remoção ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

6.4 Depois da publicação do resultado preliminar, o candidato poderá desistir da remoção, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico para esse fim, disponibilizado no site www.uespi.br. A desistência deverá ser realizada até o dia 16 de setembro de 2022, data a partir da qual não será mais possível, tornando-se irretratável e irrevogável a opção do candidato, conforme art. 20, §3º, do Decreto nº 15.549, de 12 de março de 2014.

6.4.1 Na hipótese de ser contemplado no resultado definitivo do concurso, o candidato não poderá desistir do Centro/Campus indicado e será removido, compulsoriamente, mediante ato vinculado ao resultado definitivo do concurso.

6.4.2 O não comparecimento do servidor no local para onde for contemplado caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei, conforme art. 20, §4º, do Decreto nº 15.549, de 12 de março de 2014.

6.4.3 O servidor removido para ter exercício em outro município terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

6.4.4 Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença, designado ou afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.

6.4.5 Ao aderir a esse edital por meio da inscrição e conseguindo aprovação, o candidato concorda que, após efetivada a remoção, não poderá ser cedido ou afastado para cursar pós-graduação por um período de 12 (doze) meses.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do certame deverá fazê-lo, exclusivamente, nas datas indicadas no cronograma constante no Anexo I.

7.2 Para recorrer contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do certame, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, os formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico www.uespi.br.

7.3 Não cabe recurso em face do resultado dos recursos interpostos, tampouco em face do Resultado Final do certame.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou interpostos de forma diversa da especificada neste Edital serão liminarmente indeferidos.

7.5 A UESPI não se responsabilizará por formulários de recurso que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, assim como por formulários preenchidos de forma parcial ou incorretamente.

7.6 Os formulários de recurso preenchidos incorretamente, com campos em branco ou incompleto serão automaticamente desconsiderados, não sendo objeto de análise pela Comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolados visando às vagas disponibilizadas neste Edital.

8.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora, em primeira instância, e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em segunda instância, os quais poderão, se necessário, solicitar parecer técnico da Assessoria Jurídica da instituição.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor da UESPI

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	29.08.2022
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	30.08.2022
Resultados das solicitações de impugnação ao Edital	31.08.2022
Período de solicitação da Ficha Funcional para a DAOS	01 a 06.09.2022
Período de inscrição	08 a 09.09.2022
Prazo limite para entrega dos Termos de Desistência	09.09.2022
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	12.09.2022
Prazo para interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	13.09.2022
Resultado dos Recursos contra indeferimento de inscrições	14.09.2022
Divulgação do Resultado Preliminar	15.09.2022
Prazo limite para preenchimento eletrônico dos Termos de Desistência	16.09.2022
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	16.09.2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado	19.09.2022
Divulgação do Resultado Final	20.09.2022

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÕES

CAMPUS	CURSO	VAGAS
BOM JESUS	Direito	02
	Letras/Português	03
	Pedagogia	01
CAMPO MAIOR	Geografia	03
	Pedagogia	01
CORRENTE	Direito	04
	Pedagogia	02
	Zootecnia	01
FLORIANO	Administração	02
	Computação	01
	Ciências Contábeis	04
	Direito	03
	Educação Física	01
	História	02
	Geografia	02
OEIRAS	Pedagogia	02
	Matemática	05
PARNAÍBA	Direito	03
	Enfermagem	02
	Letras/Inglês	01
	Pedagogia	01
	Ciências da Computação	01
PICOS	Ciências Contábeis	03
	Matemática	01
	Pedagogia	01
	Direito	03
PIRIPIRI	Física	01
	Ciências da Computação	01
	Direito	03
	Química	02
SÃO RAIMUNDO NONATO	Geografia	04
	Pedagogia	02
URUÇUÍ	Administração	02
	Pedagogia	01
TERESINA	Zootecnia	01



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Administração e Planejamento**, em 26/08/2022, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5234560** e o código CRC **73F6798A**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.015583/2022-64

SEI nº 5234560